



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

ps://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 81/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE FRANCISCO ALVES MOTA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia 18 de NOVENBRO de 2025, aprovou o Projeto de Lei n.º **81/2025**, de autoria do Vereador **LUIZ ANTONIO DO VALLE**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **FRANCISCO ALVES MOTA**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 18 de NOVENBRO de 2025.



LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 19ª sessão
ordinária realizada em 02/12/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

ps://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Homenagem ao Senhor Francisco Alves Mota

Francisco Alves Mota, nascido em 3 de janeiro de 1929, casou-se com **Maria de Lourdes Borim** no ano de 1947 onde construíram uma família numerosa, cheia de afetos com **12 FILHOS, 31 NETOS, 8 BISNETOS e 5 TATARANETOS**, um verdadeiro legado de gerações.

Ainda pequeno, aos dois anos de idade, saiu de **Caeté-BA** a destino de nossa querida **Serrana** onde iniciou sua jornada de vida.

Trabalhou na lavoura da antiga **Martinópolis** e logo se destacou como empreiteiro, contribuindo para o desenvolvimento de Serrana **oferecendo emprego a diversas famílias, contribuindo para construção de sonhos.**

Francisco foi **apaixonado pela vida e pela Família**. Sua presença era sinônimo de força, esperança e generosidade.

Nos deixou em 3 de dezembro de 2010, mas permanece vivo na memória de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Hoje, ao celebrarmos sua história, reafirmamos o valor de sua trajetória e temos certeza que seu exemplo continua inspirando muitas pessoas, que seu legado seja sempre lembrado como símbolo de esperança de que dias melhores virão.

Por sua história de vida, contribuição ao desenvolvimento local e os valores que cultivou, prestamos esta justa homenagem, dando seu nome a esta rua, para que nunca seja esquecido.

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, ____/____/2025.

Airton José Bis
Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de Francisco Alves Mota como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Luiz Antonio do Valle.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do Vereador Luiz Antonio do Valle, que dispõe sobre a adoção do nome de Francisco Alves Mota como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 02 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025, de autoria do Vereador Luiz Antonio do Valle, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2025.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 100/2025

PROJETO DE LEI Nº 81/2025 – VEREADOR LUIZ ANTONIO DO VALLE

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE FRANCISCO ALVES MOTA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 81/2025, autoria do Vereador Luiz Antonio do Valle, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Francisco Alves Mota como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

03 de dezembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana